



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 530/80

Dispõe sobre a Taxação de Serviços de Expediente.

NICOLAU FINAMORE PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

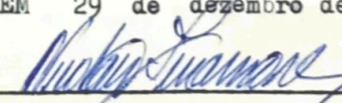
Artigo 1º:- Com base no artigo nº 203 da Lei Municipal de nº 617/79, (Código Tributário Municipal), fica estabelecido os seguintes valores para o expediente:

Protocolo	Cr\$	25,00	
Alvara	Cr\$	225,00	
Certidões.....	Cr\$	120,00	
Declarações, atestados.....	Cr\$	120,00	
Rúbrica de livros	Cr\$	120,00	
Carimbos cartazes.....	Cr\$	225,00	
Levantamento débitos.....	Cr\$	120,00	
fotocópias.....	Cr\$	120,00	
capinação e reçada de lotes.....	Cr\$	450,00	- por lote
serviços de máquinas.....	Cr\$	600,00	por hora de serviço
serviços de basculantes.....	Cr\$	525,00	por hora de serviço

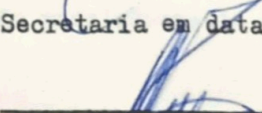
Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 29 de dezembro de 1.980


NICOLAU FINAMORE - Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.


JOSÉ CARLOS NIERO - Diretor Administrativo